

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO,
QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E
A 18.186.292 ALICE TERESINHA VIANA.**

NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES ESPORTIVOS
PROJETO: ISF Gymnasiade U15 -LEI 2025

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: 18.186.292 ALICE TERESINHA VIANA

CNPJ: 18.186.292/0001-64

Endereço: R TENENTE ANTONIO PUPO, 329, CEP 81.830-230, XAXIM, CURITIBA-PR

Telefone: 41 9969-2908

E-mail: ORIENTACAOMATERIAIS@GMAIL.COM

Representante: Alice Teresinha Viana

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Conjunto de Uniforme para CORRIDA DE ORIENTAÇÃO FEMININO</p> <p>CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Camisetas e 02 Calças de cores variadas.</p> <p>CAMISETA: Tecido em tela de Poliéster 688-O e Malha de Poliéster 455-O (Coolmax Eyelet e Absorb Hydro). Camisa de gola alta com zíper frotal, sistema de costura peitoral e abdominal para ajuste ao corpo e melhor transpiração, combinado as variações da Malha de Poliéster 455-O Coolmax Eyelet e da Malha de Poliéster 455-O Absorb Hydro. Ombros e porção superior das costas em Tela de Poliéster 688-O. Peça com costuras triplas reforçadas com cores e estampas.</p> <p>CALÇA: Tecido Basic Eyelet, Tela de Poliéster 688-O e Malha de Poliéster 455-O. Calça curta 3/4, com Joelho anatômico, tecido Basic Eyelet azul, com entrepernas de malha de poliéster 455-O, cortes do modelo com detalhes em azul, amarelo e verde, tela de transpiração na porção anterior em Tela de Poliéster 688-O da cor branca,</p>	Conjunto	08	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00

	<p>contendo bolso central com zíper de Basic Eyelet azul, costuras triplas reforçadas em toda a peça. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca bordada, largura 34mm x 28mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário. O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.</p>				
2	<p>Conjunto de Uniforme para CORRIDA DE ORIENTAÇÃO MASCULINO CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Camisetas e 02 Calças de cores variadas. CAMISETA: Tecido em tela de Poliéster 688-O e Malha de Poliéster 455-O (Coolmax Eyelet e Absorb Hydro). Camisa de gola alta com zíper frotal, sistema de costura peitoral e abdominal para ajuste ao corpo e melhor transpiração, combinado as variações da Malha de Poliéster 455-O Coolmax Eyelet e da Malha de Poliéster 455-O Absorb Hydro. Ombros e porção superior das costas em Tela de Poliéster 688-O. Peça com costuras triplas reforçadas com cores e estampas. CALÇA: Tecido Basic Eyelet, Tela de Poliéster 688-O e Malha de Poliéster 455-O. Calça curta 3/4, com Joelho anatômico, tecido Basic Eyelet azul, com entrepernas de malha de poliéster 455-O, cortes do modelo com detalhes em azul, amarelo e verde, tela de transpiração na porção anterior em Tela de Poliéster 688-O da cor branca, contendo bolso central com zíper de Basic Eyelet azul, costuras triplas reforçadas em toda a peça. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca bordada, largura 34mm x 28mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário. O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.</p>	Conjunto	08	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00
3	FRETE	Serviço	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.954,00	

Valor total do contrato é de R\$ R\$ 4.954,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Abaixo segue grade e layout a serem confeccionados:

NOME COMPLETO	MODALIDADE	FUNÇÃO	NAIPE DA PESSOA	TAMANHO DA CAMISA	TAMANHO DA CALÇA
Bernardo Bitencourt Bernardes	Orientação	Atleta	Masculino	G	G
Bernardo Lopes Beiersdorf Rempel	Orientação	Atleta	Masculino	M	M
Giulio Teles Cordeiro Mineiro	Orientação	Atleta	Masculino	M	G
Guilherme Alves Bringel	Orientação	Atleta	Masculino	G	M
EXTRA	Orientação	Atleta	Masculino	M	M
EXTRA	Orientação	Atleta	Masculino	M	M
EXTRA	Orientação	Atleta	Masculino	G	G
EXTRA	Orientação	Atleta	Masculino	G	G

NOME COMPLETO	MODALIDADE	FUNÇÃO	NAIPE DA PESSOA	TAMANHO DA CAMISA	TAMANHO DA CALÇA
Joana Gules Michalski	Orientação	Atleta	Feminino	PP	PP
Laura Cheslak Rogge	Orientação	Atleta	Feminino	P	P
Maria Isabelly Santos Da Silva	Orientação	Atleta	Feminino	P	M
Sofia Rolim Pompermyer	Orientação	Atleta	Feminino	PP	P
EXTRA	Orientação	Atleta	Feminino	P	P
EXTRA	Orientação	Atleta	Feminino	P	P
EXTRA	Orientação	Atleta	Feminino	M	M
EXTRA	Orientação	Atleta	Feminino	G	G

UNIFORME SELEÇÃO CBDE ORIENTAÇÃO MASCULINO/FEMININO



- Os itens deverão ser entregues até o dia o **28/03/2025** em Guarulhos – SP. A confirmação do local de entrega deverá ser ajustada com o Gestor do Contrato.
- Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;

d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;

e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;

b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;

d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;

b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;

d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;

h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;

i) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;

j) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;

- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 18/03/2025, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Rafaela Zandona Mazzinghy** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.

- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

E-mail: rafaela.mazzinghy@cbde.org.br

Telefone: 31 9568-6695

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 14 de março de 2025.


Alice Teresinha Viana
Representante Legal

18.186.292 ALICE TERESINHA VIANA


Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO - 018.2025-DPS_80252_ALICE_UNIFORMES ORIENTAO_.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 599dde8406b70c44e5263d0ec0f1ca16b06d22d5

SID: 19595E88DcC-1B2A76dD9Cc-1Eb9Fc799CC-207F2c199Cc-21ACC2855Cc



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de março de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

ALICE TERESINHA VIANA
ORIENTACAOMATERIAIS@GMAIL.COM
605.635.919-00



Assinado em: 14/03/2025 16:10:19
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2804:1b3:6081:3ec2:6df7:41f2:bf6a:13aa (TELEFONICA
BRASIL S.A) - Geolocalização: -25.5026, -49.2908
Curitiba, PR, BR

Alice J. Viana

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 14/03/2025 17:56:59
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2804:18:1100:6b7e:85ae:ada7:e218:8c06 (TELEFONICA
BRASIL S.A) - Geolocalização: -15.7792, -47.9341
Brasília, DF, BR

Robson Aguiar